ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 359 DE 15 DE AGOSTO DE 1.974

Fixa a transferencia da sede do Municipio de Crixás, para a localidade denominada - Governador Leonino.

Faço saber que a Camara Municipal de Crixás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida, com a mesma - denominação a sede do Municipio de Crixás, para a localidade denominada Governador Leonino.

Art. 2º - A transferencia da sede será -/ oficializada em data de 15 de dezembro de 1.974.

Art. 3º - O poder Executivo tomará as providências necessárias, em colaboração com os orgãos estadual e federal, para cumprimento do dispositivo do artigo anterior.

Art. 4º - A sede atual do Municipio, após/ a transferencia oficial, será administrada por um Sub-Prefeito, -/ que aplicara os recuersos da receita tributária na manutenção dos serviços públicos.

Art. 5º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ 1.500,000,00 (hum milhão e quinehtos mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a transferencia da sede.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixas, - aos ____ do mes de agosto de mil novenentos e setenta e quatro 1974.

Bel- JAIR DE CARVALHO FEITOSA
- Prefeito Municipal -